

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



EMPRESA: ECO GESTÃO DE ATIVOS

ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE E RISCOS

CÓDIGO: PO-EGA-02

VERSÃO: 04

DATA PUBLICAÇÃO: 06/08/2025

VIGÊNCIA: 06/08/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

SUMÁRIO

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 1. | Objetivo | 3 |
| 2. | Diretrizes | 3 |
| 3. | Público-alvo | 3 |
| 4. | Estrutura Organizacional e Responsabilidades | 4 |
| 5. | Disposições | 6 |
| 5.1. | Risco de Crédito | 6 |
| 5.2. | Risco de Liquidez..... | 6 |
| 5.3. | Risco de Mercado | 8 |
| 5.4. | Risco Operacional..... | 9 |
| 5.5. | Monitoramento das Carteiras de Ativos | 9 |
| 5.5.1. | Monitoramento de Risco de Crédito | 9 |
| 5.5.2. | Monitoramento de Risco Liquidez | 10 |
| 5.5.3. | Monitoramento do Risco de Mercado..... | 10 |
| 5.5.4. | Monitoramento do Risco Operacional..... | 10 |
| 5.5.5. | Monitoramento de Limites de Composição e Concentração..... | 10 |
| 5.6. | Manutenção de Arquivos | 11 |
| 6. | Normativos Relacionados | 11 |
| 6.1. | Externos..... | 11 |
| 6.2. | Internos | 12 |
| 7. | Registro das Alterações | 12 |
| 8. | Vigência | 12 |
| 9. | Responsáveis | 12 |

1. OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos, rotinas e condutas a serem observados no gerenciamento dos riscos inerentes às atividades de gestão das carteiras de ativos dos fundos de investimento e suas classes geridos pela Eco Gestão de Ativos Ltda. (“EGA”).

2. DIRETRIZES

Na gestão das carteiras dos fundos de investimento e suas classes, a EGA adota as seguintes diretrizes:

- Observância da regulação vigente, em especial:
 - Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
 - Código para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código”); e
 - Normativos internos.
- Utilização de metodologias adequadas às estratégias dos fundos de investimentos e suas classes geridas pela EGA.
- Observância das políticas de investimento contidas nos regulamentos dos fundos de investimento e suas classes.
- Equidade, consistência e transparência de critérios para todos os fundos de investimento e suas classes.
- Metodologias testadas e documentadas para verificação de correção na aplicação e transparência aos órgãos reguladores e partes interessadas.

3. PÚBLICO-ALVO

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores (“Colaborador ou Colaboradores”) relacionados com a EGA, os quais devem executar suas atividades pelas orientações previstas nesta Política, considerando também as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares aos quais estão sujeitos. Por Colaborador ou Colaboradores, entende-se os sócios, administradores, gestores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados ao Grupo Ecoagro (“Ecoagro”).

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

A EGA adota uma estrutura compatível com a natureza e a complexidade dos produtos oferecidos, aderente à regulação e com alocação de Colaboradores dedicados ao gerenciamento de riscos, com independência de função e segregação de atividades conforme abaixo:

Diretoria de Gestão de Recursos

A Diretoria de Gestão de Recursos é responsável pelas decisões de investimento, manutenção e desinvestimento, segundo a política de investimento e demais termos e condições contidos nos regulamentos dos fundos de investimentos e suas classes, tendo por principais atribuições:

- Executar as ordens de compra e venda dos ativos, enviando-as para os respectivos administradores fiduciários ou ao terceiro contratado para essa atividade.
- Negociar, alocar e efetuar o rateio de ordens dos ativos para as classes de fundos de investimento, quando aplicável.
- Garantir que os ativos adquiridos para os fundos de investimento e suas classes tenham sempre propósitos econômicos compatíveis com as políticas de investimentos contidas nos respectivos regulamentos e anexos.
- Assegurar a correta formalização dos documentos relativos aos ativos adquiridos.
- Monitorar as carteiras de ativos dos fundos de investimento e de suas classes.

Diretoria de Compliance e Controle de Risco

A Área de Crédito reporta-se à Diretoria de Compliance e Controle de Risco e tem as seguintes atribuições:

- **Crédito**
 - Elaborar as análises qualitativas e quantitativas dos ativos de crédito privado selecionados para as carteiras das classes dos fundos de investimento.
 - Apresentar as análises efetuadas dos ativos selecionados para os fundos de investimento e suas classes para deliberação no Comitê de Crédito.

- Monitorar os créditos privados adquiridos para os fundos de investimento e suas classes por meio de revisões periódicas.
- **Compliance & Risco**
 - Verificar se os ativos adquiridos para os fundos de investimento e suas classes foram devidamente aprovados e estão dentro dos limites.
 - Verificar se há conflitos de interesse ou outros fatores que precisem ser levados em consideração quando da aquisição e manutenção dos ativos de crédito de privado nas carteiras os fundos de investimento e suas classes.

Comitê de Investimento

O Comitê de Investimento, conforme regimento interno aprovado, é responsável pelas deliberações necessárias à gestão de recursos dos fundos de investimento e de suas classes, visando garantir que as decisões sejam tomadas de acordo com as estratégias contidas nos regulamentos destes e regulação vigente. Suas atribuições, composição, quórum mínimo, e periodicidade de reuniões são definidas e formalizadas em seu Regimento Interno.

Comitê de Crédito

O Comitê de Crédito, conforme regimento interno aprovado, é responsável pelas deliberações dos atos praticados na gestão de recursos dos fundos de investimento e suas classes, geridos pela EGA, visando garantir que as decisões de crédito sejam tomadas de acordo com as estratégias contidas nos regulamentos dos fundos de investimento e regulação vigente. Suas atribuições, composição, quórum mínimo, e periodicidade de reuniões são definidas e formalizadas em seu Regimento Interno.

Comitê de Governança, Riscos e Compliance (CGRC)

O Comitê de Governança, Riscos e Compliance (CGRC), conforme regimento interno aprovado, é responsável por supervisionar e recomendar práticas de governança corporativa, gestão de riscos, compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP).

O Comitê tem como finalidade garantir a integridade, a transparência e a conformidade das operações da EGA com as legislações e regulamentos aplicáveis, além de promover

uma cultura de Governança, Gestão de Riscos e Compliance. Suas atribuições, composição, quórum mínimo, e periodicidade de reuniões são definidas e formalizadas em seu Regimento Interno.

5. DISPOSIÇÕES

A EGA adota como estratégia de mercado a oferta de serviços de gestão de fundos de investimento e suas classes com carteiras de ativos predominantemente voltadas ao agronegócio, que são estruturados e tipificados, de acordo com legislação vigente, na forma fundos de investimento em direito creditórios (“FIDC”), Fundos de Investimento Financeiros (“FIF”) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO), todas regidas pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022.

As metodologias aplicadas para o gerenciamento de risco dos fundos de investimento e suas classes, geridos pela EGA, adequam-se ao ciclo de produtivo do agronegócio, fazendo com que a totalidade dos fundos de investimento e suas classes sejam fechadas para resgates, com previsão de amortizações de acordo com o ciclo produtivo, conforme prazos e condições previamente estabelecidos em seus regulamentos/anexos.

5.1. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito está associado à possibilidade do não cumprimento pelo cedente/sacado/emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contratos de crédito decorrentes da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de execução da dívida.

Considerando as estratégias adotadas para as carteiras de ativos dos fundos de investimento e suas classes sob sua gestão, a EGA mantém normativo interno, o Manual de Crédito estabelecendo metodologia de avaliação de crédito com atribuição de nota de risco interna (“Score”) para cedentes/sacados/emissores e contrapartes.

Além da atribuição de nota de risco interna, a EGA observa os limites de concentração estipulados nos regulamentos/anexos dos fundos de investimento e suas classes.

5.2. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez está associado à disponibilidade de recursos financeiros para uso imediato e para o caso dos fundos de investimento, a disponibilidade de caixa para pagamento de despesas e amortizações a investidores. A falta de liquidez ou controle das posições pode ter como consequência a incapacidade dos fundos de investimento e suas classes de honrarem seus compromissos.

Para os fundos de investimento e suas classes geridos pela EGA, o gerenciamento do risco de liquidez está diretamente associada à dificuldade dos fundos de investimento e suas classes não honrarem os pagamentos de despesas dos fundos de investimento e amortizações estabelecidas nos seus respectivos regulamentos/anexos.

Considerando que a totalidade dos fundos de investimento geridos pela EGA não admitem resgates abertos e, portanto, não são passíveis de liquidez imediata ao cotista, esta situação poderá ocorrer se todo o caixa estiver alocado em recebíveis com vencimento posterior à data da amortização/data de vencimento da despesa ou se houver uma inadimplência massiva do pagamento de recebíveis, originalmente programados para serem amortizados em data anterior ao vencimento da amortização/data de pagamento da despesa.

Para mitigar o risco de liquidez, a EGA mantém controle sobre o pagamento dos recebíveis, efetuando provisionamento de caixa com antecedência às datas de vencimento dos compromissos e certificando que todo recebível adquirido é previamente aprovado dentro dos critérios de elegibilidade contidos nos regulamentos.

Além disso, a mitigação do risco de liquidez se dá pelo monitoramento dos limites de concentração, que se refere a perdas potenciais causadas pela não diversificação do risco de crédito de carteiras de investimento, que podem estar relacionados a risco de concentração de cedentes/devedores, concentração de exposição de crédito em determinada região geográfica, setor econômico, dentre outros.

Para a mitigação deste risco, as concentrações permitidas para as carteiras de ativos dos fundos de investimento são cuidadosamente analisadas e critérios são estabelecidos para a não ocorrência de falta de liquidez.

Os limites de concentração são estabelecidos nos regulamentos dos fundos de investimento e seus anexos, de forma clara, para que a pulverização das carteiras de ativos seja adequada a cada estrutura de fundo de investimento.

5.3. RISCO DE MERCADO

Por risco de mercado, entende-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas nas carteiras de ativos dos fundos de investimento e suas classes.

Neste sentido, para os fundos de investimento e suas classes, o risco de mercado está ligado ao potencial de perdas causadas por fatores que afetam a economia no geral, nacional e internacional, causando oscilação nos preços dos ativos e, por consequência, impacto direto nas carteiras de ativos destes.

Para os fundos de investimentos geridos pela EGA e suas classes, pode-se considerar como fatores a serem observados para o gerenciamento de risco de mercado a oscilação de preços das commodities, das taxas de juros e câmbio ou mesmo decorrentes de fatores conjunturais que possam afetar os ativos ou situação financeira das empresas (cedentes/sacados/emissores).

Para os fundos de investimento, o potencial de perda em razão de risco de mercado está ligado a eventos nos quais a EGA necessita:

- efetuar a venda de títulos existentes nas carteiras dos fundos de investimento para pagamento de obrigações/troca de ativos; ou
- negociar títulos/recebíveis para recomposição da carteira após o vencimento e pagamento de um título.

Para o primeiro caso, dada a baixa liquidez dos recebíveis pertencentes às carteiras dos fundos de investimento e suas classes, geridos pela EGA, os dispositivos expressos nos regulamentos contêm previsões de resgates de cotas em datas específicas – amortizações programadas ou quando houver disponibilidade de caixa, por decisão de assembleia geral de cotistas, não havendo mecanismos que permitam pedidos de resgate e por consequência, a necessidade de venda dos ativos no mercado secundário.

Para ambos os casos, no entanto, pode haver uma diferença entre as taxas praticadas para a cessão dos recebíveis e as taxas estabelecidas como meta de rentabilidade para os investidores, gerando um descasamento de taxas entre passivo e ativo.

Para a mitigação deste risco, em casos previstos nas políticas de investimento, a EGA adota como estratégia a aquisição de recebíveis com vencimento de curto prazo e para alguns fundos de investimento, a realização de operações de *hedge*.

5.4. RISCO OPERACIONAL

Para a gestão de processos, a EGA tem implementado um Sistema Interno de Controle (“SIC”), composto por políticas, manuais, descrição de cargos, matrizes de risco e indicadores para a identificação dos riscos associados à sua plataforma operacional e que são revalidados dentro do prazo de vigência estabelecido para cada documento ou na ocorrência de eventos que demandem alterações, tais como, introdução de sistemas que alterem os fluxos operacionais, demandas regulatórias, oferta de novos serviços ou novas classes de fundos de investimento, dentre outras.

Os instrumentos compreendidos no SIC possibilitam à Diretoria de Compliance e Controle de Risco a identificação, análise, avaliação, registro e tratamento dos riscos. A identificação de riscos é feita pelo registro das ocorrências ou pela possibilidade de ocorrência, que se dá por meio dos instrumentos estabelecidos em seu SIC.

Cabe ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance (CGRC) a deliberação sobre a avaliação dos fatores e a proposição das ações de mitigação do risco, bem como o seu acompanhamento e o escalonamento das questões não solucionadas dentro de prazos satisfatórios.

5.5. MONITORAMENTO DAS CARTEIRAS DE ATIVOS

Considerando que os riscos são inerentes às atividades diárias, a EGA estabeleceu procedimentos para o monitoramento dos riscos durante o seu ciclo operacional, que incluem a coleta, análise de informações, registro de resultados, acompanhamento das ações e planejamento.

5.5.1. Monitoramento de Risco de Crédito

A Diretoria de Compliance e Controle de Risco mantém processo de monitoramento dos pagamentos das obrigações decorrentes dos ativos por meio de informações advindas dos sistemas disponibilizados pelos administradores fiduciários contratados para os fundos de investimento e suas classes.

Adicionalmente, efetua o monitoramento do risco de crédito de acordo com os procedimentos descritos no Manual de Crédito.

5.5.2. Monitoramento de Risco Liquidez

A Diretoria de Compliance e Controle de Risco mantém processo de monitoramento do fluxo de caixa dos fundos de investimentos e suas classes por meio de informações advindas dos sistemas disponibilizados pelos administradores fiduciários contratados.

Os relatórios de fluxo de caixa são utilizados como instrumento de gestão de liquidez, para um controle eficiente de provisão de caixa para fazer frente ao pagamento de despesas e amortizações.

5.5.3. Monitoramento do Risco de Mercado

A EGA desenvolveu modelos de análise de cenários para projeção de resultados das carteiras dos fundos de investimento em períodos futuros.

O modelo toma em consideração a extrapolação de dados passados e presentes dos indicadores macroeconômicos, dos indicadores do agronegócio e das carteiras dos fundos de investimento. Com base nos indicadores econômicos obtidos nas análises, os riscos são medidos e servem de base para a tomada de decisão para os riscos identificados, possibilitando um monitoramento das carteiras dos fundos de investimento.

5.5.4. Monitoramento do Risco Operacional

A Diretoria de Compliance e Controle de Risco mantém processo de monitoramento do ambiente operacional da EGA, assegurando que os riscos operacionais são identificados, analisados e mitigados, conforme Programa de Compliance da Ecoagro.

5.5.5. Monitoramento de Limites de Composição e Concentração

A Diretoria de Compliance e Controle de Risco mantém processo de monitoramento das carteiras dos fundos de investimento e suas classes, assegurando que os limites de composição e concentração estejam de acordo com os regulamentos/anexos e regulação vigente.

Com base nas informações obtidas por meio dos sistemas disponibilizados pelos administradores fiduciários contratados são verificados os limites de composição e concentração das carteiras de ativos.

Os desenquadramentos são levados à discussão no Comitê de Investimentos para deliberação quanto às medidas a serem tomadas.

5.6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A EGA manterá arquivo de toda a documentação referente ao gerenciamento de riscos das carteiras de ativos dos fundos de investimento e suas classes sob sua gestão à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, por determinação expressa da CVM ou da entidade administradora de mercado organizado no qual as cotas dos fundos de investimento estejam admitidas à negociação.

Os documentos e informações exigidos nesta Política poderão ser digitalizados em substituição aos documentos originais, desde que o processo seja realizado de acordo com a regulamentação que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos, e com a regulamentação que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização desses documentos, conforme disposto na Res. CVM nº 175/2022.

6. NORMATIVOS RELACIONADOS

6.1. EXTERNOS

- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados de Capitais – ANBIMA.
- Regras e Procedimentos de Deveres Básicos, da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados de Capitais – ANBIMA.

- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados de Capitais – ANBIMA.
- Resolução CVM Nº 21, de 26 de fevereiro de 2021.
- Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

6.2. INTERNOS

- Código de Ética e de Conduta
- Política de Aquisição de Ativos

7. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

| Versão | Motivo da alteração | Data da Publicação |
|---------------|--|---------------------------|
| 01 | Criação do normativo para atendimento às exigências da ICVM nº 558/2015. | 01/07/2016 |
| 02 | Adequação ao Código ANBIMA | 12/02/2019 |
| 03 | Revisão para atualização regulatória | 27/09/2022 |
| 04 | Revisão para adequação à Resolução CVM nº. 175/2022 | 06/08/2025 |

8. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Esta Política será revisada e atualizada no prazo máximo de 1 (um) ano ou sempre que houver alterações nas diretrizes descritas.

9. RESPONSÁVEIS

| Etapa | Responsável | Cargo |
|--------------|--------------------|--|
| Elaboração | Marcos Guedes | Head de Compliance e Riscos |
| Revisão | Cláudia Orega | Diretora de Compliance e Controle de Risco |
| Aprovação | Bruno Lund | Diretor Presidente |